PROJETO DE LEI Nº /2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação dá outras providências).

Marcos Adriano da Silva, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Pedranópolis, crédito adicional especial no valor de R$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02 – PODER EXECUTIVO** |  |
| **02.07 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** |  |
| **02.07.01 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** |  |
| 15.452.0009.2.066 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos |  |
| 4.4.90.52.-Equipamentos e Material Permanente.................................................R$ | 477.500,00 |
| FR: Federal |  |

**Artigo 3º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto parte com recursos proveniente de Excesso de Arrecadação referente convênio com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 944299/23

**Artigo 4º -** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Artigo 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedranópolis/SP, 08 de Abril de 2024.

***- MARCOS ADRIANO DA SILVA-***

***Prefeito Municipal de Pedranópolis***